



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.523, de 27 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a contratação temporária de profissional para atender as necessidades do Município”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade emergencial de se contratar profissionais para atender à conveniência e interesse público do Município,

Considerando que conforme art. 37, IX, da Constituição Federal, poderá o ente público fazer contratações temporárias, sem concurso, para atender necessidade de excepcional interesse da população, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Fica a Sra. **MARIA LAICE DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, farmacêutica, portadora do RG n.º MG-19.816.218, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.814.383-30, contratada temporariamente, pelo período de três meses, para ocupar o cargo de FARMACÊUTICA, devendo cumprir jornada e receber seus vencimentos de acordo com as especificações e referência do cargo de provimento efetivo de farmacêutico.

Art. 2.º - A profissional acima qualificada exercerá as funções do cargo de farmacêutica, sendo:

I - Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos;

II - Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;

III - Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição.

IV - Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial;

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

V - Prestar demais serviços solicitados pela chefia imediata, desde que dentro de seu rol de competências.

Art. 3.º - O valor da contratação especificada no artigo acima será o equivalente ao valor do cargo de farmacêutico deste Município de Cedral.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor em 1.º de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600